

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/5957/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2019

HORÁRIO: 10H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br

EMAIL: comissaocppsaude@gmail.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º **200/5957/2019**, fará realizar, no dia **17 de DEZEMBRO de 2019, às 10 horas**, no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RUA DA CONCEIÇÃO, 100, 2º ANDAR, CENTRO, NITERÓI – RJ**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.849/2011 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a apresentação de uma mídia removível, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro - Niterói/RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, comprovado pela Comissão de Licitação e Pregão.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro – Niterói /RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (21) 2719-5741, no mesmo horário.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2719-5741.

1.5 Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 O PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO) E ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO);

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. Os serviços de locação dos aparelhos de ar condicionado englobam a instalação e manutenção para que se os aparelhos se mantenham em condições perfeitas de utilização. Portanto, é responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os equipamentos necessários à utilização dos aparelhos, tais como: evaporadora, condensadora, suportes, instalação elétrica entre a evaporadora e a condensadora, tubulação de cobre e demais peças e conexões necessárias.

2.5 Os aparelhos deverão obedecer os seguintes critérios:

2.5.1. Do Consumo Energético – Ministério da Energia Visando ações que preservem o meio ambiente, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos ora locados neste contrato, deverão possuir o Selo de Classificação pela PROCEL (Programa de Racionamento no Consumo Elétrico) que estabelece os produtos ideais para menor consumo de energia elétrica, estejam classificados na “Letra A”.

2.5.2. Portaria 3.523 da ANVISA – Ministério da Saúde Todas as rotinas de manutenção deverão obedecer às rotinas e procedimentos estabelecidos na portaria de número 3.523, datada de 28 de agosto de 1998, visando propiciar a boa condição e manutenção dos equipamentos que incidem diretamente na saúde dos usuários e visitantes das Unidades de Saúde.

2.5.3. Resolução RE 176 de 24 de outubro de 2000 – Ministério da Saúde Esta resolução elaborada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) determina os procedimentos obrigatórios e necessários para manutenção da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

2.5.4. Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 – CONAMA Esta lei visa inibir e coibir as ações relativas aos prejuízos imputados ao meio ambiente. Qualquer infração cometida pela CONTRATADA será considerada como falta grave, passível das punições previstas na lei.

2.5.5. NBR IEC 60269 -1:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 1: Requisitos gerais.

2.5.6. NBR 11841:92 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas – Fusíveis com contatos tipo faca.

2.5.7. NBR IEC 60269 - 2:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 2: Requisitos adicionais para dispositivo-fusível para uso por pessoas autorizadas (dispositivos-fusíveis principalmente para aplicação industrial).

2.5.8. NBR IEC 60269 - 3:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 3: Requisitos suplementares para uso por pessoas não qualificadas (principalmente para aplicações domésticas e similares).

2.5.9. NBR IEC 60269-3 -1:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV

2.5.10. RESOLUÇÃO ANVISA – RE Nº 9 DE 16 DE janeiro de 2003 - sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, frente ao conhecimento e a experiência adquiridos no país nos dois primeiros anos de sua vigência.

2.5.11. Os aparelhos devem apresentar aspecto de boa aparência, sem nenhum dano aparente ou elemento danificado de forma que venham a comprometer a eficiência funcional dos mesmos e a qualidade do ar interior do ambiente.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão temporária do direito de licitar ou de impedimento de contratar com a Administração Municipal de Niterói.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 4.367.365,13 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete mil tezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados a comissão no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO VI, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.5 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO VII – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo II- Relação do Item da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo II- Relação dos Itens da Licitação.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas

especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
 - f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
 - g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
 - h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
 - i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
 - k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreeajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
 - m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- 9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.
- 9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço GLOBAL, consoante as especificações do Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII), da Declaração de Idoneidade (anexo IX), modelo de declaração de superveniência (anexo X) e declaração de optante do simples (anexo XI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com

efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; **e, conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o anexo **XIII**.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

12.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.5 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

12.3.6 As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

12.3.7 As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

III - Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Administração (CRA), da empresa e seus responsáveis técnicos, que comprove estar habilitada nos ramos de atividade competente.

IV - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido (s) fornecido por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, executou trabalhos similares ou compatíveis com o objeto desta licitação, limitados a parcela de maior relevância técnica;

V - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro profissional na data da licitação no mínimo um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista, para assumir a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente registrados no CREA.

VI - Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, na data de assinatura do contrato, através de carteira de trabalho ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Se o profissional indicado for sócio da licitante o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social da empresa.

VII Poderá apresentar atestado de visita, conforme item 29.5 deste edital, comprovando que a licitante através de seu representante legal, vistoriou os equipamentos a serem mantidos e os locais onde serão executados os serviços, bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. Caso a licitante julgue desnecessária a vistoria deverá apresentar declaração formal de que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades do objeto.

12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VIII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.7 Será realizada pesquisa de Certidão Negativa, após declaradas as empresas vencedoras, no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIH), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17.2 Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão/entidade poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, para cada item.

18.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 19.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- 19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.
- 19.5.** Solicitar reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 19.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do **CONTRATO**, em especial, aplicações de sanções, alterações e reajustes do mesmo;
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o contrato e o Edital.
- 9.4.** Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- 9.5.** Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 20.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 20.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 20.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 20.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 20.6.** Deverá a **CONTRATADA** realizar a instalação dos aparelhos locados de forma individualizadas com circuito independente para os mesmos;
- 20.7.** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer uma equipe de manutenção que possa realizar manutenção preventiva: Limpeza das Telas, troca de peças se necessárias, retirada de vazamentos, dentre outros serviços;
- 20.8.** A empresa deverá disponibilizar no prazo de até 24 horas a substituição do aparelho quebrado, caso o conserto não possa ser realizado dentro da própria Unidade. O aparelho substituto provisoriamente deverá oferecer as mesmas condições do que foi substituído. No caso de unidades hospitalares de funcionamento 24 horas por dia, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe de plantão para resolução dos problemas.
- 20.9.** A empresa **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas no fornecimento de uniformes, que serão substituídos semestralmente por desgaste usual e em casos excepcionais imediatamente após comunicação do fiscal do contrato;
- 20.10.** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização de todos os serviços, correndo as suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.
- 20.11.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), devendo ser o seu quantitativo adequado ao número de funcionários sendo de uso **INDIVIDUAL**.
- 20.12.** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da **CONTRATADA**, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 20.13.** Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;

20.14. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança do ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações;

20.15. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, conforme item 2 deste edital.

20.16 A contratada deverá realizar a instalação e manutenção dos aparelhos para que se mantenham em condições perfeitas de utilização. Portanto, é responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos equipamentos necessários à utilização dos aparelhos, tais como: evaporadora, condensadora, suportes, instalação elétrica entre a evaporadora e a condensadora, tubulação de cobre e demais peças e conexões necessárias.

20.17 Atender aos chamados de manutenção corretiva das Unidades de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do serviço.

20.18 Nas unidades hospitalares, caso o aparelho instalado pela empresa contratada pare de funcionar, o prazo de substituição é imediato, após a emissão de ordem de serviço. A justificativa para tal condição se faz em razão da necessidade dos serviços não virem ser suspenso mediante a retirada dos condicionadores de ar, inviabilizando atendimentos que requerem se forma indiscutível as salas climatizadas (UTI's, Centro Cirúrgicos, Consultórios de natureza clínica, entre outros). Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da administração, desde que devidamente justificado e aceito.

20.19 – A contratada deverá realizar atendimentos aos Chamados Emergenciais

20.19.1. MANUTENÇÃO EMERGÊNCIAL: Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento do equipamento, bem como do compressor, em Unidades que requerem de forma indiscutível as salas climatizadas.

20.19.2 Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até **2h (duas horas)** após o recebimento, pela empresa, da solicitação feita pelo setor competente, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários, em qualquer dia da semana (incluindo Sábados, Domingos e Feriados).

20.20. Os serviços de locação dos aparelhos de ar condicionado englobam a instalação e manutenção para que se os aparelhos se mantenham em condições perfeitas de utilização. Portanto, é responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos equipamentos necessários à utilização dos aparelhos, tais como: evaporadora, condensadora, suportes, instalação elétrica entre a evaporadora e a condensadora, tubulação de cobre e demais peças e conexões necessárias.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 Após a assinatura do Contrato, cabe a CONTRATADA realizar a instalação das máquinas no prazo máximo de 10 (dez) dias nas Unidades de Saúde; e no prazo máximo de 20 (vinte) dias nas áreas Administrativas; conforme relação a ser entregue na assinatura do Contrato.

22.2 O(s) item(s) desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do ANEXO A.

22.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

22.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

22.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

22.6 O recebimento do objeto será realizado pelas unidades descritas no ANEXO A do termo de referência;

A entrega do material deverá ocorrer sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

22.8 O prazo para entrega poderá ser prorrogado a critério da administração, desde que devidamente justificado e aceito.

22.9 A CONTRATADA deverá entrar em contato com as Unidades Administrativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do serviço.

23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos, os responsáveis pelo acompanhamento da execução serão: Otávio Caldeira Barreto, matrícula 437.413-4 e Pedro Henrique da Silva Fernandes de Oliveira, matrícula 437.471-1.

23.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23.3 Após a Inspeção de Recebimento, Unidade Solicitante emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

23.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes nas UNIDADES correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

23.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados nas UNIDADES bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

23.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após decorrido o prazo de avaliação, as UNIDADES CONTEMPLADAS emitirão o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói

24 DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 0.0.207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.122.145.4192

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00
REDUZIDO: 11.050

24.1.1 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)** na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

24.5 A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

24.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) **de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.**

24.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.9 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **Taxa Referencial - TR** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico WWW.niteroi.rj.gov.br ou WWW.webiss.com.br/rjniteroi, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

25.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

26 DOS RECURSOS

26.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

26.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

27.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

27.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

27.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

27.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

27.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do

saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

27.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

27.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

27.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 Será remetida à **Secretaria Municipal de Administração** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

27.11 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

29.1- A manutenção preventiva compreenderá:

29.1.1. Consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

29.1.2. MANUTENÇÃO MENSAL: Lavagem e secagem dos filtros de ar, medicação e dos gabinetes, verificar passíveis obstruções e empenos nas aletas, verificação de ruído e vibrações anormais, efetuar limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;

29.1.3. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL: verificação de todos os itens de manutenção mensal, verificação e limpeza dos contatos elétricos, verificação de vazamento de gás refrigerado, verificação das instalações elétricas, verificação da existência de folga nos eixos dos motores elétricos, verificação do posicionamento fixação e balanceamento da hélice ou turbina.

29.1.4. MANUTENÇÃO SEMESTRAL: verificação de todos os itens da manutenção trimestral, verificação de pontos de corrosão, caso exista eliminá-los, efetuar limpeza interna e externa dos equipamentos, incluindo as bandejas, drenos, serpentina e gabinetes, verificação e lubrificação do conjunto moto ventilador, mancais, eixos e rolamentos.

29.1.5. Limpeza de desobstrução dos drenos conforme observância da necessidade.

29.2. A manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças:

29.2.1. Consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

29.2.2. A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de passíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizado pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo do Contratual;

29.2.3. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das unidades, os condicionadores de ar poderão ser removidos - todavia será de imediato substituído por similar;

29.2.4. A contratada deverá preencher o relatório de Locação de Condicionador de ar, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos e dos Diretores/ e ou administradores das unidades de saúde onde os aparelhos encontram-se locados;

29.2.5. Nos serviços de manutenção estão ainda inclusos: testes, aferições, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do condicionador de ar, ajuste componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônico, diagnóstico de todos os módulos integrados.

29.3 - Dos Serviços Complementares

29.3.1. A empresa deverá disponibilizar as caixas quando necessário para alojar os condicionadores de ar no local oportuno - em caso de condicionadores de janela - considerando os serviços pontuais;

29.3.2. A desinstalação será realizada quando houver a necessidade da FMS de retirar aparelho de ar-condicionado que não esteja funcionando para instalação de um novo ou para realocação do aparelho de um setor para outro;

29.3.3. A instalação de aparelhos de ar-condicionado será de acordo com a necessidade da FMS. Os insumos e materiais necessários para instalação e fixação serão de responsabilidade da CONTRATADA. Fica estipulado o limite máximo da distância entre a unidade refrigeradora e o compressor de 15 (quinze) metros.

29.5 DA VISTORIA TÉCNICA:

29.5.1. A vistoria técnica **Facultativa**, que poderá ser agendada em até 02 (dois) dia úteis da abertura do certame, proceder o agendamento para à vistoria técnica nos locais onde serão prestados os referidos serviços (conforme lista anexa a esse Termo de Referência), devendo entrar em contato com a Fundação Municipal de Saúde, para o referido agendamento;

29.5.2. A CONTRATADA poderá, caso julgue dispensável a visita técnica acompanhada do fiscal designado pela FMS, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa informando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto em questão;

29.5.3. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos do objeto contratado;

29.5.4. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

29.5.5. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 É facultado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

30.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.3 Fica assegurado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

30.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados.

30.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

30.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

30.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Relação dos Itens da Licitação.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VII - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo X - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Anexo XII - Portaria de Designação do Responsável pela Fiscalização

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas Municipais

30.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

30.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI;

1.2 Os aparelhos deverão obedecer os seguintes critérios:

1.2.1. Do Consumo Energético – Ministério da Energia Visando ações que preservem o meio ambiente, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos ora locados neste contrato, deverão possuir o Selo de Classificação pela PROCEL (Programa de Racionamento no Consumo Elétrico) que estabelece os produtos ideais para menor consumo de energia elétrica, estejam classificados na “Letra A”.

1.2.2. Portaria 3.523 da ANVISA – Ministério da Saúde Todas as rotinas de manutenção deverão obedecer às rotinas e procedimentos estabelecidos na portaria de numero 3.523, datada de 28 de agosto de 1998, visando propiciar a boa condição e manutenção dos equipamentos que incidem diretamente na saúde dos usuários e visitantes das Unidades de Saúde.

1.2.3. Resolução RE 176 de 24 de outubro de 2000 – Ministério da Saúde Esta resolução elaborada pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) determina os procedimentos obrigatórios e necessários para manutenção da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso publico e coletivo.

1.2.4. Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 – CONAMA Esta lei visa inibir e coibir as ações relativas aos prejuízos imputados ao meio ambiente. Qualquer infração cometida pela CONTRATADA será considerada como falta grave, passível das punições previstas na lei.

1.2.5. NBR IEC 60269 -1:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 1: Requisitos gerais.

1.2.6. NBR 11841:92 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas – Fusíveis com contatos tipo faca.

1.2.7. NBR IEC 60269 - 2:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 2: Requisitos adicionais para dispositivo-fusível para uso por pessoas autorizadas (dispositivos-fusíveis principalmente para aplicação industrial).

1.2.8. NBR IEC 60269 - 3:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 3: Requisitos suplementares para uso por pessoas não qualificadas (principalmente para aplicações domésticas e similares).

1.2.9. NBR IEC 60269-3 -1:03 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV

1.2.10. RESOLUÇÃO ANVISA – RE Nº 9 DE 16 DE janeiro de 2003 - sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, frente ao conhecimento e a experiência adquiridos no país nos dois primeiros anos de sua vigência.

1.2.11. Os aparelhos devem apresentar aspecto de boa aparência, sem nenhum dando aparente ou elemento danificado de forma que venham à comprometer a eficiência funcional dos mesmos e a qualidade do ar interior do ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária considerando a necessidades de oferecer um ambiente dentro do que é preconizado pela Política Nacional de Humanização, quanto à ambiência em saúde, tornando as micropolíticas (espaço físicos) o mais agradável possível, tanto para os profissionais de saúde como para a clientela que usufruí dos serviços públicos ofertados. Considerando que determinados ambientes torna-se imprescindível a climatização das salas, em razão dos procedimentos envolvidos.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

2.1.1 O quantitativo total de aparelhos de ar condicionados foi estimado com base em levantamentos dos aparelhos existentes, unidades sem climatização que necessitam de novos aparelhos e aparelhos obsoletos e antigos que foram condenados (manutenção inviável).

2.1.2 O quantitativo total de unidades a serem instaladas trata-se da estimativa máxima de instalação de aparelhos, não estando o pagamento vinculado a este total. As medições mensais serão realizadas com base apenas nos aparelhos já instalados conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

2.1.3. Considerando a forma de contratação, têm-se o quantitativo mínimo estimado para a locação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar em 10% do total previsto, correspondendo à 105 (cento e cinco) aparelhos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
01	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo JANELA . Capacidade: 10.000 BTU'S	Und	15	150
02	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo JANELA . Capacidade: 12.000 BTU'S	Und	15	150
03	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT . Capacidade: 12.000 BTU'S	Und	32	320
04	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo JANELA . Capacidade: 18.000 BTU'S	Und	10	100
05	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT . Capacidade: 18.000 BTU'S.	Und	10	100
06	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT . Capacidade: 24.000 BTU'S.	Und	10	100
07	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT . Capacidade: 30.000 BTU'S.	Und	3	30
08	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT . Capacidade: 36.000 BTU'S.	Und	3	30
09	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT . Capacidade: 60.000 BTU'S.	Und	2	20

TOTAL DE UNIDADES A SEREM LOCADAS E MANUTENIDAS:			100	1.000
10	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva mensal de cortinas de ar de 0,90 metros	Und	1	10
11	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva mensal de cortinas de ar de 1,20 metros	Und	1	10
12	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva mensal de cortinas de ar de 1,50 metros	Und	1	10
13	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva mensal de cortinas de ar de 1,80 metros	Und	1	10
14	Serviço de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva e preventiva mensal de cortinas de ar de 2,00 metros	Und	1	10
TOTAL DE UNIDADES A SEREM LOCADAS E MANUTENIDAS:			5	50
15	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo JANELA. Capacidade: 10.000 BTU'S	und	15	150
16	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo JANELA. Capacidade: 12.000 BTU'S	und	15	150
17	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. Capacidade: 12.000 BTU'S	und	32	320
18	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo JANELA. Capacidade: 18.000 BTU'S	und	10	100
19	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. Capacidade: 18.000 BTU'S.	und	10	100
20	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. Capacidade: 24.000 BTU'S.	und	10	100
21	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. Capacidade: 30.000 BTU'S.	und	3	30
22	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. Capacidade: 36.000 BTU'S.	und	3	30

23	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. Capacidade: 60.000 BTU'S.	und	2	20
24	Serviço de INSTALAÇÃO de cortinas de ar de 0,90 metros	und	1	10
25	Serviço de INSTALAÇÃO de cortinas de ar de 1,20 metros	und	1	10
26	Serviço de INSTALAÇÃO de cortinas de ar de 1,50 metros	und	1	10
27	Serviço de INSTALAÇÃO de cortinas de ar de 1,80 metros	und	1	10
28	Serviço de INSTALAÇÃO de cortinas de ar de 2,00 metros	und	1	10
TOTAL DE UNIDADES A SEREM INSTALADAS:			105	1.050

4- LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais conforme relação do ANEXO A

5- DA AÇÃO VINCULADA NA PAS

VIPAHE

BLOCO DE FINANCIAMENTO: MAC

EIXO: DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE

META: ASSEGURAR FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS 4 UNIDADES HOSPITALARES(MMARVF, HPJ, HOF, HMCT) E 1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UMAM (UPAIII), PRESTAR ASSISTÊNCIA DE FORMA ADEQUADA E CONFORME PERFIL ASSISTENCIAL

AÇÃO: ASSEGURAR FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS 4 UNIDADES HOSPITALARES(MMARVF, HPJ, HOF, HMCT) E 1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UMAM (UPAIII)

VIPACAF

BLOCO DE FINANCIAMENTO: ATENÇÃO BÁSICA

EIXO: DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE

META: GARANTIR A COBERTURA DE 75% DE ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: ASSEGURAR CUSTEIO DOS 42 PMFS

AÇÃO: ASSEGURAR O CUSTEIO DA EXPANSÃO DAS 6 NOVAS UNIDADES DA PMF

AÇÃO: ASSGURAR O CUSTEIO DE 14 UNIDADES DE SAÚDE.

6 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Após a assinatura do Contrato, cabe a CONTRATADA realizar a instalação das máquinas no prazo máximo de 10 (dez) dias nas Unidades de Saúde; e no prazo máximo de 20 (vinte) dias nas áreas Administrativas; conforme relação a ser entregue na assinatura do Contrato.

7 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A manutenção preventiva compreenderá:

7.1.1. Consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

7.1.2. MANUTENÇÃO MENSAL: Lavagem e secagem dos filtros de ar, medicação e dos gabinetes, verificar passíveis obstruções e empenos nas aletas, verificação de ruído e vibrações anormais, efetuar limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;

7.1.3. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL: verificação de todos os itens de manutenção mensal, verificação e limpeza dos contatos elétricos, verificação de vazamento de gás refrigerado, verificação das instalações elétricas, verificação da existência de folga nos eixos dos motores elétricos, verificação do posicionamento fixação e balanceamento da hélice ou turbina.

7.1.4. MANUTENÇÃO SEMESTRAL: verificação de todos os itens da manutenção trimestral, verificação de pontos de corrosão, caso exista eliminá-los, efetuar limpeza interna e externa dos equipamentos, incluindo as bandejas, drenos, serpentina e gabinetes, verificação e lubrificação do conjunto moto ventilador, mancais, eixos e rolamentos.

7.1.5. Limpeza de desobstrução dos drenos conforme observância da necessidade.

7.2. A manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças:

7.2.1. Consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

7.2.2. A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de passíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizado pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo do Contratual;

7.2.3. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das unidades, os condicionadores de ar poderão ser removidos - todavia será de imediato substituído por similar;

7.2.4. A contratada deverá preencher o relatório de Locação de Condicionador de ar, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos e dos Diretores/ e ou administradores das unidades de saúde onde os aparelhos encontram-se locados;

7.2.5. Nos serviços de manutenção estão ainda inclusos: testes, aferições, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do condicionador de ar, ajuste componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônico, diagnóstico de todos os módulos integrados.

7.3 - Dos Serviços Complementares

7.3.1. A empresa deverá disponibilizar as caixas quando necessário para alojar os condicionadores de ar no local oportuno - em caso de condicionadores de janela - considerando os serviços pontuais;

7.3.2. A desinstalação será realizada quando houver a necessidade da FMS de retirar aparelho de ar-condicionado que não esteja funcionando para instalação de um novo ou para realocação do aparelho de um setor para outro;

7.3.3. A instalação de aparelhos de ar-condicionado será de acordo com a necessidade da FMS. Os insumos e materiais necessários para instalação e fixação serão de responsabilidade da CONTRATADA. Fica estipulado o limite máximo da distância entre a unidade refrigeradora e o compressor de 15 (quinze) metros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços de locação dos aparelhos de ar condicionado englobam a instalação e manutenção para que os aparelhos se mantenham em condições perfeitas de utilização. Portanto, é responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos equipamentos necessários à utilização dos aparelhos, tais como: evaporadora, condensadora, suportes, instalação elétrica entre a evaporadora e a condensadora, tubulação de cobre e demais peças e conexões necessárias.

8.2. Executar os serviços no prazo determinado.

8.3. Nas unidades hospitalares, caso o aparelho instalado pela empresa contratada pare de funcionar, o prazo de substituição é imediato, após a emissão de ordem de serviço. A justificativa para tal condição se faz em razão da necessidade dos serviços não virem ser suspenso mediante a retirada dos condicionadores de ar, inviabilizando atendimentos que requerem se forma indiscutível as salas climatizadas (UTI's, Centro Cirúrgicos, Consultórios de natureza clínica, entre outros). Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da administração, desde que devidamente justificado e aceito.

8.4. Deverá a CONTRATADA realizar a instalação dos aparelhos locados de forma individualizadas com circuito independente para os mesmos;

8.5. Atender aos chamados de manutenção corretiva das Unidades de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do serviço.

8.6. A empresa deverá fornecer uma equipe de manutenção que possa realizar manutenção preventiva: Limpeza das Telas, troca de peças se necessárias, retirada de vazamentos, dentre outros serviços.

8.7. A empresa deverá disponibilizar num prazo de 24 horas a substituição do aparelho quebrado, caso o conserto não possa ser realizado dentro da própria Unidade. O aparelho substituto provisoriamente deverá oferecer as mesmas condições do que foi substituído. No caso de unidades hospitalares de funcionamento 24 horas por dia, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de plantão para resolução dos problemas.

8.8. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas no fornecimento de uniformes, que serão substituídos semestralmente por desgaste usual e em casos excepcionais imediatamente após comunicação do fiscal do contrato.

8.9. Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização de todos os serviços constantes neste Projeto Básico, serão fornecidos (as) pela CONTRATADA, correndo as suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Os quantitativos dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser quantificados em função da manutenção e conservação.

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), devendo ser o seu quantitativo adequado ao número de funcionários sendo de uso INDIVIDUAL.

8.11. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.12. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;

8.13. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança do ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações;

8.14. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, conforme item 1 deste termo de referência.

8.15 - Dos Atendimentos aos Chamados Emergenciais

8.15.1. MANUTENÇÃO EMERGÊNCIAL: Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento do equipamento, bem como do compressor, em Unidades que requerem de forma indiscutível as salas climatizadas.

*Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até **2h (duas horas)** após o recebimento, pela empresa, da solicitação feita pelo setor competente, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários, em qualquer dia da semana (incluindo Sábados, Domingos e Feriados).

8.16. Os serviços de locação dos aparelhos de ar condicionado englobam a instalação e manutenção para que os aparelhos se mantenham em condições perfeitas de utilização. Portanto, é responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos equipamentos necessários à utilização dos aparelhos, tais como: evaporadora, condensadora, suportes, instalação elétrica entre a evaporadora e a condensadora, tubulação de cobre e demais peças e conexões necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e condições estabelecidas na ata de registro de preços, depois de todas as formalidades legais;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus critérios, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em portaria ou em previsão disposta no edital;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o contrato e o Edital.

9.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

9.5. Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.6. Solicitar reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicações de sanções, alterações e reajustes do mesmo;

9.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação, para a sua habilitação técnica:

10.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Administração (CRA), da empresa e seus responsáveis técnicos, que comprove estar habilitada nos ramos de atividade competente.

10.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido (s) fornecido por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, executou trabalhos similares ou compatíveis com o objeto desta licitação, limitados a parcela de maior relevância técnica

10.3. Parcela de maior relevância técnica:

- Serviços de locação de aparelhos de ar condicionado;
- Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado;

10.4. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro profissional na data da licitação no mínimo um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista, para assumir a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente registrados no CREA.

10.5. Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, na data prevista para entrega das propostas, através de carteira de trabalho ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Se o profissional indicado for sócio da licitante o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social da empresa.

10.6. Poderá apresentar atestado de visita, conforme item 15 deste termo, comprovando que a licitante através de seu representante legal, vistoriou os equipamentos a serem mantidos e os locais onde serão executados os serviços, bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias á correta elaboração da proposta e execução dos serviços.

11 DA VISTORIA TÉCNICA:

11.1. A vistoria técnica **Facultativa**, que poderá ser agendada em até 02 (dois) dia úteis da abertura do certame, proceder o agendamento para à vistoria técnica nos locais onde serão prestados os referidos serviços (conforme lista anexa a esse Termo de Referência), devendo entrar em contato com a Fundação Municipal de Saúde, para o referido agendamento

11.2. A CONTRATADA poderá, caso julgue dispensável a visita técnica acompanhada do fiscal designado pela FMS, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa informando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto em questão;

11.3. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos do objeto contratado;

11.4. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

11.5. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 0.0.207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.122.145.4192

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00

REDUZIDO: 11.050

Otávio Caldeira Barreto
Engenheiro Civil
Mat.: 437.413-4

ANEXO A – LISTAGEM DAS UNIDADES

REDE DE SAÚDE - FMS NITERÓI					
Presidência da FMS					
CÓDIGO	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL	ADMINISTRADOR/DIRETOR
ADMINISTRAÇÃO					
	Arquivo Geral	Rua Coronel Gomes Machado, 291 - Centro			
	Arquivo Geral	Alameda São Boaventura, 144 – Fonseca (MEZANINO)		saprafms@gmail.com	
	Fundação Municipal de Saúde	Rua Visconde de Sepetiba nº,987- 8º e 9º Andar - Centro			
	SAPRA - Seção de Protocolo e Arquivo	Rua Coronel Gomes Machado, 251 - Centro	2621-0322	saprafms@gmail.com	Silvana Souza
	SATRA - Seção de Transporte	Av. Quintino Bocaiúva, nº 65 - Charitas		carlos.nascimento13.cn@gmail.com	

VICE PRESIDÊNCIA S E COORDEMAÇÕES					
	Vice-Presidência de Atenção Hospitalar - VIPAHE	Av.Amaral Peixoto, 171 - Centro	2716-5855	-	
	Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família - VIPACAF	Av.Amaral Peixoto, 171 - Centro	2719-4614 / 2621-6191 / 2716-5856	vipacaf.pmf@gmail.com	Gabinete
	Coordenação de Vigilância Epidemiológica - COVIG	Av.Amaral Peixoto, 171 - Centro		covig.niteroi@gmail.com	
	Centro de Regulação de Niterói	Av. Amaral Peixoto, 169	2717-6757-99307-9283	cregniteroi@gmail.com	
	Centro de Controle de Zoonozes	Rua Coronel Miranda, s/nº - Ponta d'Areia		-	
	Centro de Controle de Zoonozes	Av. Amaral Peixoto, 169 - sala 507	2627-9101/2627-9102	cczniteroi@gmail.com	
	DEVIC - Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonozes	Rua São João, 190 - Centro - Niterói	2613-6850	vigilanciasanitarianiteroi@gmail.com/	
	Ambulatório Municipal de Alergia Alimentar	Av. Amaral Peixoto, 169	2719-3255 - ramal 209	ewnutri@gmail.com	
	Coordenação	Av.Amaral		saudementalniteroi@gmail.com	

	de Saúde Mental	Peixoto, 171 - Centro			
	DESUM - Departamento de Supervisão Metodológica	Av. Amaral Peixoto, 171 - Centro	2613-0593	desum.saude@hotmail.com / odilamansur@hotmail.com	
ALMOXARIFADO					
	Almoxarifado Central - ALCEN	Rua Coronel Gomes Machado, 251 - Centro	2613-3779	alcenfmsniteroi@gmail.com	
	ALMED - COFAR - Coordenação de Farmácia	Rua Coronel Miranda, 91 - Ponta d'Areia	2722-2609	cofarfmsniteroirj@gmail.com	
	ALMED - COFAR - Núcleo de Farmácia	Rua Jansen de Mello, s/nº - São Lourenço	2622-9331	saletemax58@gmail.com	
LABORATÓRIOS					
	Laboratório Miguelote Viana	Rua Vital Brazil, s/nº - Santa Rosa	2722-8768	labmiguelote@gmail.com	
	Laboratório da Região Oceânica	Rua Reverendo Armando Ferreira - 30 Largo da Batalha	2616-0130	laboratorioregionalbatalha@gmail.com	
	Laboratório da Policlínica João Visela	Rua Dr. Luiz Palmier, 726 - Barreto	2694-0613	lbjv@oi.com.br	
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
	UPA 24h Niterói	Rua Sá Barreto nº	2625-7807 - 2625-	samu.baseniteroi@gmail.com	

		107, Fonseca.	7721		
	Base SAMU Fonseca	Alameda São Boaventura , 144 – Fonseca	2621-3944	samu.baseniteroi@gmail.com	
	Base SAMU UMAMM	Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/n	2619-1051	samu.baseniteroi@gmail.com	
HOSPITAIS					
	Hospital Municipal Carlos Tortelly	Rua Des. Athayde Parreira, 39 - Centro	2729-9300 - 2729- 9343 - 2729-9340	hmct.manutencao@gmail.com/ direcao.hmct@saude.niteroi.rj.g ov.br/ admin.hmct@saude.niteroi.rj.go v.br	Dr. Ubiratan Moreira Ramos
	Hospital Orêncio de Freitas	Av.Machad o nº 29 - Barreto	2620-5157 - 2620- 3434	admhof@gmail.com/ direcao.hof@saude.niteroi.rj.go v.br/ admin.hof@saude.niteroi.rj.gov. br	Dra. Célia Maria
	Hospital Getúlio Vargas	Rua: Teixeira de Freitas; Nº22/29- Fonseca	2627- 1535/ 2627- 1525/ 2627-1543	direcao.hgvf@saude.niteroi.rj.g ov.br/ admin.hgvf@saude.niteroi.rj.go v.br	
	Hospital Psiquiátrico Jurujuba	Av.Quintino Bocaiúva, nº38b/39b - Charitas	2714-8856 - 2710- 0663 - 2610-7678	admhpj@gmail.com/ direcao.hpj@saude.niteroi.rj.go v.br /admin.hpj@saude.niteroi.rj.go v.br	Dr. Ronaldo
	Maternidade Alzira Reis	Av.Carlos Ermelindo Marins n/nº - Jurujuba	3611-0107 - 3701- 1846 - 99985- 0240	admmarvf2@gmail.com/ direcao.mar@saude.niteroi.rj.go v.br/ admin.mar@saude.niteroi.rj.gov .br	Dra. Adriana Cersozinho
	Unidade de Urgência Mário Monteiro	Estrada Francisco da Cruz Nunes s/nº - Piratininga	2619-6593 - 99682- 5720- 2619- 2613- 2619-4771	umam.fms@gmail.com/ direcao.umam@saude.niteroi.rj. gov.br/ admin.umam@saude.niteroi.rj.g ov.br	Diretora Sonia Cristina
POLICLÍNICA					
S					
	Policlínica Regional DR.	Avenida Jansen de	2719- 0050 -	prcas14@gmail.com	Diretora Dr. Gisela / Adm. Elza

	Carlos Antônio da Silva	Mello, S/N-São Lourenço	98864-2609		
	Policlínica Comunitária Ilha da Conceição	Rua Caraíbas, s/n Ilha da Conceição			
	Policlínica Comunitária de Jurujuba	Av. Carlos Erme lindo Marins, s/nº - Jurujuba	2704-9638 - 2704-9668	pcjurujuba@saude.niteroi.rj.gov.br	
	Policlínica Regional Engenhoca - SPA 2 DR. Renata Silva	Avenida Professor João Brasil, S/N-Engenhoca	2628-8047 - 99639-5127(ADM Abel)	policlinicadaengenhocacaspa2@gmail.com	Abel - Administrador
	Policlínica Regional DR. Guilherme Taylor March	Rua Desembargador Lima Castro, 238 - Fonseca	2626-4170 - 99914-2345	kmtstorres@gmail.com	Diretora Maria da Conceição- ADM KATIA TORRES
	Policlínica Regional Itaipu Maria Aparecida da Costa	Estrada do Engenho do Mato, S/N-Itaipu	2709-1579 - 996896957	pcitaipu2@gmail.com	Diretora Lucia - ADM MARCOS
	Policlínica Regional Itaipu	Praça do Engenho do Mato			
	Policlínica Regional do Largo da Batalha - SPA 1 DR. Francisco da Cruz Nunes	Rua Reverendo Armando Ferreira, 30 - Largo da Batalha	2616-3633 - 2710-1053 - 99939-4781	adm.prlb@yahoo.com.br	Diretora Vivian
	Policlínica Regional Sergio Arouca	Praça Vital Brazil, S/N-Santa Rosa	2711-2366 - 98204-7220 (DIRETOR A)	prsa.santarosa@gmail.com	Diretora Maria Lúcia
	Policlínica Regional do Barreto DR. João da Silva Vizella	Rua Luiz Palmier, 726- Barreto	2719-6881	prbdirecao@gmail.com	Diretora Paola Valadares Console

	Policlínica de Especialidade e Malu Sampaio	Rua Visconde do Uruguai, 531-7ºAndar Centro	2621-1109 - 99945-0271	pems.arquivo@gmail.com	Diretora Célia
	Policlínica Almir Madeira	Rua Professor Hernani Pires Melo, 103- São Domingos.			
	Policlínica de Especialidade e Sylvio Picanço	Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169- Centro	2719-1699 - 2719-3223 - 99922-6628	pesp2013@hotmail.com	Diretora Nelma - adm Nazaré
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					ADMINISTRADOR/DIRETOR
	Unidade Básica de Saúde do Baldeador - (Deputado Jose Sally)	Lote Bento Pestana,S/ N- Morro do Castro	2624-1224-2722-3761 - 97663-8549 - 97642-5521(Ana Paula)	ubsbaldeador@gmail.com - aplisilva@yahoo.com.br	
	Unidade Básica de Saúde Eduardo Imbassaí - Centro(Malu Sampaio)	Ruas Visconde do Uruguai, 531-3º Andar Centro	2620-8226 - 2612-8183 - 98210-9688	ubscentroniteroi@gmail.com	ADM. Priscila Duarte
	Unidade Básica de Saúde da Engenhoca	Rua José Vicente Sobrinho. 724- Engenhoca			
	Unidade Básica de Saúde da Engenhoca DR. Renato Silva	Rua Coronel Guimarães, 724 - Engenhoca	2628-8656 - 2694-0110	ubsengenho@gmail.com	Administradora Ana Regina
	Unidade	Rua Araújo	2622-1010	ubs.morrodoestado@gmail.com	Diretora Mariana

	Básica de Saúde DR. Mário Pardal Morro do Estado	Pimenta, S/N -Morro do Estado	- 96492-9127		Ribeiro
	Unidade Básica de Saúde Dom Luiz Orione Piratininga	Avenida dos Pescadores, lotes 2, 3 e 4- Piratininga	2618-2654 - 98261-0296	ubspiratiningafmsniteroi@gmail.com / Raquel_rezende@yahoo.com.br	Diretora Raquel
	Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara (Adelino de Mendonça e Silva	Rua Jandira Pereira, 626- Santa Bárbara	2627-6303 - 96690-9099	ubsantabarbara.saude@gmail.com	
SAÚDE MENTAL					
	Ambulatório de Saúde Mental	Av. Carlos Ermelindo Martins, S/N			
	Ambulatório Sérgio Arouca	R. Pça Vital Brasil s/ no.Vital Brasil	2711-2366 - 2710-9176 - 2610-8975		
	Ambulatório Engenhoca P.R.B	R.CEL. Guimarães, 784	2628-8656 / 2694-0110		
	Ambulatório Carlos Antônio da Silva	Av. Jansen de Melo s/ no.Centro	2719-0050 - 2717-1426		
	Ambulatório Jurujuba HPJ	Av. Quintino bocaiúva s/ no.Charitas	2714-8856 /223 - 2710-0663		
	Ambulatório Pendotiba	Rua Rev. Armando Ferreira, 30 – Largo da Batalha	2616-1456		
	Ambulatório Pendotiba	Est. Caetano	2616-8722	ambsaudementalpendotiba@hotmail.com	

		Monteiro, 253 – Pendotiba			
	Ambulatório Itaipu	Rua Manoel Pacheco de Carvalho, 107 - Piratininga - (PMF Cafubá III)	2609-0033		
	UAI - Unidade de Acolhimento Infantil	Av. Ary Parreiras, 649 - Sta. Rosa	2609-8969 INDISPONI VEL	uainiteroi@gmail.com	
	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Herbert de Souza	Rua Marques de Olinda, 104- Centro	2622-4147	capsherbertdesouza@yahoo.com.br	
	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Monteiro Lobato	Rua Almirante Ary Parreiras, 649 -Santa Rosa	2621-6598	capsiml2016@hotmail.com	
	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Alameda Alcool e Drogas	Alameda São Boaventura , 129 - Fonseca	2718-5803	capsadalameda@gmail.com	
	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Casa do Largo	Av. Presidente Roosevelt, 465 - São Francisco	2616-5612 / 2718- 0229	capscasadolargo41@gmail.com	
LABORATÓRIOS					
	Laboratório Miguelote Viana	Rua Vital Brazil, s/nº - Santa Rosa	2722-8768	labmiguelote@gmail.com	
	Laboratório da Região	Rua Reverendo	2616-0130	laboratorioregionalbatalha@gmail.com	

	Oceânica	Armando Ferreira - 30 Largo da Batalha			
	Laboratório da Policlínica João Visela	Rua Dr. Luiz Palmier, 726 – Barreto	2694-0613	lbjv@oi.com.br	
PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA					
	PMF Abel Santamaria - PMF Preventório I	Travessa Carmita nº 62 - Charitas	2715-4313 - 96687- 1055	pmfpreventorio1@gmail.com	
	PMF Abelardo Ramirez - PMF Matapaca	Rua Aurora Ribeiro 35, Pendotiba	2617-9269 - 96616- 9015	pmfmatapaca@gmail.com	
	PMF Dr. Omar Marinho Vieira - PMF Alarico	Estrada do Alarico, nº30 Santa Rosa	Tel.: 3602- 6667 - 99194- 3916	-	
	PMF Alberto Ricardo Hatin - PMF Cafubá III	Rua Manoel Pacheco de Carvalho, 107 - Piratininga	2709-4374 - 99264- 7800	pmfcafuba3@gmail.com	
	PMF Antônio Lopez - PMF Nova Brasília	Rua Professor João Brasil, nº 29 – Engenhoca	3706-7519 - 96653- 3185	pmfnbrasil@gmail.com	
	PMF DR. Raul Carlos Pareto Jr - PMF Bernardino	Rua Sá Barreto, nº 107 - Fonseca - ao lado da UPA	2721-7131 - 99219- 5533	pmfbernardino@gmail.com	
	PMF Calixto Garcia - PMF Preventório II	Av. Quintino Bocaiúva nº62 - Charitas	3701-0161 - 96804- 5986	pmfpreventorio2@gmail.com	
	PMF Camilo	Rua Mario	2711-8369	pmfviradouro@gmail.com	

	Cienfuegos - PMF Viradouro	Viana, nº 39 – Viradouro	- 96855-8279		
	PMF Lagoinha / Caramujo	Av.Colônia nº30 - Caramujo	2625-9467 - 99284-8438	pmflagoinha@gmail.com	
	PMF Carlos J. Finlay - PMF Vital Brazil	Rua João da Lossi – Trav. F nº 8 – Vital Brasil	2610-1904 - 96863-5799	pmfvbrazil@gmail.com	
	PMF Carlos Rafael Rodrigues - PMF Marítimos	Av. Machado, nº26/42SL - Barreto	3703-3265 - 99492-2419	pmfmaritmos@gmail.com	
	PMF Ernesto Che Guevara I - PMF Cafubá I	Av.Raúl de Oliveira Rodrigues, S/Nº – Cafubá	2619-0757 - 99225-9679	pmfcafuba1@gmail.com	
	PMF Ernesto Che Guevara II - PMF Cafubá II	Rua Vereador Luiz Erthal, Lt. 05, Qd. 69 – Cafubá	2619-5268 - 99246-3181	pmfcafuba2@gmail.com	
	PMF Haidée Santamaria I - PMF Cantagalo	Avenida Nelson de Oliveira e Silva, nº63 - Cantagalo	2718-2283 - 99274-4857	pmfcantagalo1@saude.niteroi.rj.gov.br	
	PMF Faustino Perez - PMF Morro do Céu	Est. Viçoso Jardim 357 - Caramujo	99641-2165	pmfmorrodoceu@gmail.com	
	PMF Frank Pais Garcia - PMF Calavão	Alameda Paris nº38/38A - São Francisco	2611-9570 - 99300-3378	pmfcavalao@gmail.com	
	PMF Jesus Montanez - PMF Palácio	Rua 11 de Agosto, nº 4 - Ingá	2722-0146 - 96669-9139	pmfpalacio@gmail.com	
	PMF Joao Sampaio - PMF Maceio	Rua José Bento Vieira Ferreira, Nº	3611-0918 - 99448-6237	pmfmaceio@gmail.com	

		39 - Largo da Batalha			
	PMF Jorge Luiz Camacho Rodrigues - PMF Maruí	Rua Monsenhor Raeder, Nº29 – Barreto	3714-2173 - 96601-3189		pmfmarui@gmail.com
	PMF Jose Antonio Echeverria - PMF Souza Soares	Rua Lions Club, 37 – Santa Rosa	3602-0083 - 96826-2801		pmfssoares@gmail.com
	PMF José Martí I - PMF Grota I	Rua Albino Pereira Nº 39/35/40 – São Francisco	2710-1061 - 99365-4086		pmfgrota@gmail.com
	PMF José Martí II - PMF Grota II	Rua Arcedino Pereira 38A/38 – São Francisco	2602-2394 - 99353-0002		pmfgrota@gmail.com
	PMF José Suarez Blanco - PMF Jonathas Botelho	Trav. Jonathas Botelho, Nº 45 – Cubango	2710-6367 - 99399-3550		pmfjbotelho@gmail.com
	PMF Julio Diaz Gonzales - PMF Leopoldina	Rua George Allan nº42 SC - Largo dos Barradas – Barreto	2624-0017 - 99434-5624		pmfleopoldina@gmail.com
	PMF Manuel Pinheiro Lozada - PMF Maravista	Rua Astor da Costa Menezes, S/Nº - Maravista	2709-0360 - 99468-2553		pmfmaravista@gmail.com
	PMF Maria Tereza Rangel - PMF Ponta da Areia	Rua Coronel Miranda, s/nº - Ponta d'Areia	97379-2556		
	PMF Mário Munhoz Monroe -	Av. Carlos Ermelindo Marins s/nº	2704-9638 - 99418-4268		pmfjurujuba@gmail.com

	PMF Jurujuba (Carcarejo)	- Jurujuba			
	PMF Colônia	Praia de Itaipu – Colônia dos Pescadores	2609-8336 - 99313-6274	pmfcolonia@gmail.com	
	PMF Martins Torres	Rua Martins Torres, nº 281 Santa Rosa Niteroi	97338-6915	-	
	PMF Sapê	Rua E, nº 28	97377-0072	-	
	PMF Salvador Allende - PMF Atalaia	Rua Padre José Euger – nº34 A - Atalaia	2618-7616 - 99210-5824	pmfatalaia@gmail.com	
	PMF Tayssa Erminda Alves - PMF Viçoso	Est. Viçoso Jardim, nº 34A - Viçoso Jardim	98126-8602/ 98603-2007	pmfvicoso@gmail.com	Não tem Administrador Enfermeiros responsável Wellington e Fernanda
	PMF William Soller I - PMF Engenho do Mato	Estrada Irene Lopes Sodrê s/nº - Engenho do Mato	2709-2662 - 99329-4586	pmfengenho@gmail.com	
	PMF Wilma Espin - PMF Vila Ipiranga	Rua Tenente Osório, Nº28 Fonseca	2625-3821 - 96847-5217	vilaipirangavila@gmail.com	
	PMF Wilson de Oliveira - PMF Ititioca	Rua Vila Costa Monteiro nº34A - Ititioca	2610-0852 - 99373-1347	pmfititioca@gmail.com	
	PMF Deputado José Sally (Zilda Arns) - PMF Baldeador	Loteament o Bento Pestana, s/n - Baldeador	97316-9542 / 2624-1224 / 2722-3761	-	
CLÍNICAS					

COMUNITÁRIA DA FAMÍLIA					
	Clínica Comunitária Ilha da Conceição	Rua Jornalista Sardo Filho, 196	2620-6671 - 2620-5333 - 96851-5705	pmfilha@saude.niteroi.rj.gov.br	
	Clínica Comutário Badu	Rua Alcebíades Pinto	Tel.: 97288-6808 - 96879-6792	pcjurujuba@gmail.com	
	Clínica Comunitária da Família Várzea das Moças	Estrada Velha de Maricá, nº46 - Várzea das Moças	Tel.: 3602-8057 - 97303-7091	-	
	Clínica Comunitária da Família Teixeira de Freitas	Rua Teixeira de Freitas, nº22 - Fonseca	Tel: 9915-25964	pmfnorte1@gmail.com	Não tem Administrador (Enfermeira Responsavel Rafaela da Silva Tavares
	Clínica Comunitária Jurujuba	Avenida Ermelindo Marins, S/N- Jurujuba	2704-9638 - 2704-9668 - 99987-1700	pmfilha@gmail.com	

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **57/2019** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO) E ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO);

, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **57/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Após a assinatura do Contrato, cabe a CONTRATADA realizar a instalação das máquinas no prazo máximo de 10 (dez) dias nas Unidades de Saúde; e no prazo máximo de 20 (vinte) dias nas áreas Administrativas; conforme relação a ser entregue na assinatura do Contrato.

O(s) item(s) desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do ANEXO A, nas Unidades de Saúde do Município de Niterói.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 57/2019.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos materiais na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos materiais e o visto do responsável pelas unidades, conforme relação do ANEXO A

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega e instalação dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até de 10 (dez) dias nas Unidades de Saúde; e até de 20 (vinte) dias nas áreas Administrativas; conforme relação a ser entregue na assinatura do Contrato.,

O(s) item(s) desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do ANEXO A, após o recebimento da nota de Empenho.

O recebimento do objeto será realizado pelas UNIDADES, a entrega do material deverá ser agendada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e ocorrerá sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens nas UNIDADES.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea h desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea h não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

§ 10º - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 57/2019 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

MARIA CELIA VASCONCELLOS

**Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde**

ANEXO IV - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarrefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: CEP: _____
CIDADE: ESTADO: _____
TELEFONE: FAX: _____
E-MAIL: _____

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R\$ _____
(em algarismos)
(por extenso) _____

- Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade Pregão
Presencial N° 57/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de
suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO XI- MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO XII

MINUTA

Portaria FMS/FGA n° /2019

A presidente da Fundação Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art.

67, da Lei 8.666/93, do contrato _____, Processo _____, do Pregão _____,

cujo objeto é a prestação de serviços de _____,

Para atender a _____.

Nome do Gestor: _____.

Art. 2º - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e

impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, de de 2019.

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO XIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS
MUNICIPAIS**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que
não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (local), ____ de _____ de 20 ____

(Nome e assinatura do representante legal)